



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 911****DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –  
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO  
UH 728 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO  
DE SÃO CIRISTÓVÃO EM 28/07/2014 – B.O.  
N.º 0431 – APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE MULTA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.359/2014, por maioria,

**DELIBERA:**

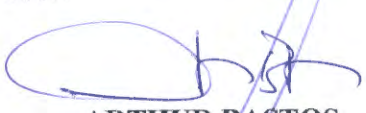
Art. 1º - Aplicar penalidade de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do faturamento de 2013 à concessionária Supervia Concessionária de Transportes Ferroviários S.A., equivalente a valor de R\$ 86.847,37 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), em razão do descumprimento das Cláusulas Quarta, Décima, incisos I e XI e Décima Sétima, parágrafo sétimo, com base na Cláusula Décima Nona, alínea b, todas do Contrato de Concessão

Art. 2º - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o competente Auto de Infração e procedidas as anotações de cabimento.

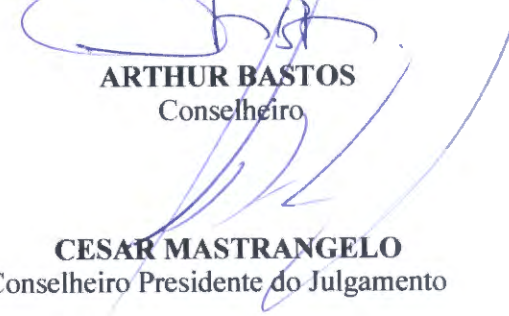
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento



